



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Av. Anysio Chaves, 853- Aeroporto Velho- CEP 68.030-290 CNPJ nº 05.182.233/0008-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2015-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-SEMDE

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-SEMDE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE NO MÍNIMO 20MB X 20MB FULL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA FROHLICH E FERREIRA LTDA-ME.

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP: 68030-970 – Santarém-Pará, CNPJ nº 05.182.233/0010-67, neste ato representada pela Sr^a **MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, titular do RG nº. 5570286-2ª via e CPF nº. 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente, **CONTRATANTE**; e a empresa **FROHLICH E FERREIRA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.457.409/0001-83, com sede na Av. Anysio Chaves, nº 440, Bairro Aeroporto Velho, nesta cidade, por seu representante legal ao final subscrito, Sr. Adriano Ferreira Andrade, brasileiro, solteiro, comerciante natural de Santarém-Pará, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5572206 SSP/PA, CPF nº 951.239.972-53, residente e domiciliado a Alameda 35, nº 50- Aeroporto Velho -CEP -68020-145- Santarém-Pará, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, ajustam a prestação de serviços de conexão à rede Internet, na modalidade **VIA FIBRA ÓPTICA**, segundo as normas correlatas, sobretudo de conformidade com a Lei das Licitações, cláusulas e condições adiante arroladas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE NO MÍNIMO 40MB X 40MB FULL.**



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Av. Anysio Chaves, 853- Aeroporto Velho- CEP 68.030-290 CNPJ nº 05.182.233/0008-05

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O preço total ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que pago mensalmente o valor de R\$5.000,00(cinco mil reais). Sendo que R\$30.000,00(trinta mil reais) na dotação de 2015 e o restante na dotação de 2016.

Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor U	VALOR/TOTAL
01	Acesso a internet, via fibra ótica, utilizando link dedicado de no mínimo 40 MB x 40 MB Full.	MB	20 MB	250,00	5.000,00

2.2 - O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, com apresentação da nota fiscal e certidões necessárias, atestadas pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato;

3.2 – A vigência do objeto deste Contrato será de 16/07/2015 até 16/07/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para os exercícios de 2015/2016 na seguinte dotação:

12.122.00052.060.0348.3.3.90.39.00.00.0100 - SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 – CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

– Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1 – Da Contratada

I- Fornecer os serviços a toda Prefeitura de Santarém, nas Secretarias onde não houver contratação própria direta, as quais serão distribuídas de acordo com a necessidade.

II- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Av. Anysio Chaves, 853- Aeroporto Velho- CEP 68.030-290 CNPJ nº 05.182.233/0008-05

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – **A empresa vencedora do referido certame, deverá na vigência do contrato, ter no município sede do contratante, escritório e responsável para assuntos administrativos e técnicos, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;**

VI – Expressar manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas, relacionadas com o fornecimento proposto;

VII – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;

VIII – Para assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica de que possui no mínimo 3(três) vezes maior do que está sendo contratado(40MBx40MB full) pela PMS em seu backbone de **internet junto ao setor de informática da SEMED, o qual emitirá relatório de aceitação.**

6.2 – Do Contratante:

I- Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designado específica do representante responsável, na forma da Lei nº 8.666/93, ficando portanto a supervisão, coordenação e fiscalização dos trabalhos, ao encargo do Chefe do setor da Informática da SEMED, conforme portaria nº: 024/2015- Eliézio Lacerda da Costa.

II – Proceder o pagamento dos valores acordados

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art.78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

II.Advertência;

II.Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III.Multa de 1% um por cento ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do serviço;

IV.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - NORMA APLICADA

9.1 – Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2015-SEFIN.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Av. Anysio Chaves, 853- Aeroporto Velho- CEP 68.030-290 CNPJ nº 05.182.233/0008-05

CLAUSULA X –DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal de Santarém.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém/PA, 16 de julho de 2015.

MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretária Municipal de Educação – SEMED

ADRIANO FERREIRA ANDRADE
FROHLICH E FERREIRA LTDA-ME

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: